

## Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

**Gabinete Parlamentar** 

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

### RELATÓRIO:

A Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal da Câmara Municipal de Pouso Alegre- MG, no uso de suas atribuições legais, em análise ao Projeto de Lei nº 1263/2021, que "DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE DE ACORDO COM A LEI Nº 6.476, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021-PLANO DIRETOR". A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, cabe especificamente, nos termos do arto 71-B, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou, que o Projeto de Lei nº 1263/2021, refere-se a conclusão de estudos complementares referente aos últimos três anos, que reuniu informações que permitiram identificar os caminhos mais adequados para o próximo decênio para revisão do Plano Diretor Municipal, que permita o parcelamento do solo de forma harmônica e sustentável, estimulando o investimento e o crescimento seguro do município.

Sendo que o tema Parcelamento do Solo Urbano é tratado pela Constituição Federal de 1998 e está presente no inciso Vill do art. 30 e pela Lei nº 6.766 (19 de dezembro de 1979), estando duas formas de competência para legislar, referenciando a cada uma das unidades da federação, onde a União tem competência privativa e

M. W



# Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais -

### Gabinete Parlamentar

concorrente, já os Estados, bem como, o Distrito Federal tem sua competência fixada como concorrente e suplementar, e a competência dos Municípios, abrange legislar sobre temas relativos ao interesse local como intuito de suplementara legislação federal e estadual.

Portanto o projeto é de extrema importância social, econômica e ambiental

Ficando em aberto alguma regulamentações para o ano seguinte de acordo com as leis citadas no projeto.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

#### **CONCLUSÃO:**

O Relator da Comissão Permanente de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal, após análise, EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1263/2021.

Pouso Alegre, 20 de setembro de 2021.

Vereador Missel Júnior Tomatinho

Relator

Vereador Arlindo Morta Paes

Presidente

Vereador Hélio da Van

Secretário